



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs: _____ SobNº _____ Ass.: _____		Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
	☒	Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Vereador Marcos Ribeiro

Partido - PSDB

REQUERIMENTO Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Requerimento ao Ilustríssimo Diretor Executivo da Autarquia Águas do Pantanal Júlio Cesar Parreira Duarte, sobre a seguinte proposição Plenária e dá outras providências.”

O Vereador **Marcos Ribeiro**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 187, do Regimento Interno, encaminha o presente Requerimento ao **Ilustríssimo Diretor Executivo da Autarquia Águas do Pantanal Júlio Cesar Parreira Duarte** para que encaminhe em caráter de urgência a esta Câmara Municipal a **cópia integral do processo licitatório e/ou de dispensa de licitação, relacionado a empresa contratada pela Autarquia Águas do Pantanal, para prestar serviços de manutenção/conserto/reparação nos veículos da referida Autarquia, seja de pequeno, médio e grande porte, informando ainda se esses veículos são também encaminhados para manutenção/conserto/reparação a outras empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, e, neste caso informar quais são as empresas para onde os veículos estão sendo encaminhados,** pelos seguintes motivos de fato e de direito, abaixo aduzidos:

JUSTIFICATIVA

Com efeito, recentemente fomos indagados sobre qual é, ou quais são a(s) empresa(s) que a Autarquia Águas do Pantanal contratou para conserto/manutenção/reparação



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

de seus veículos, o que não soubemos responder, e, buscando essa informação no Portal Transparência, também nada foi encontrado.

Assim, faz-se necessário termos conhecimento sobre o processo licitatório que deu origem a esta contratação, até para que possamos fiscalizar a prestação desse serviço a referida Autarquia.

É importante saber se a Autarquia Águas do Pantanal utiliza da prestação desses serviços em seus veículos, por empresa contratada da Prefeitura Municipal de Cáceres, e, se isso ocorrer realmente, temos que saber os dados dessa empresa, para que possamos fiscaliza-la.

É da Lei Orgânica Municipal o comando que firma a competência da Câmara Municipal em **Fiscalizar os atos do Poder Executivo**, incluindo os da Administração indireta, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente ou em que esteja sendo realizado atividades, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente aos servidores e prestadores de serviços presentes no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local, ou ainda, em outro local que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público, senão vejamos:

“Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal:
(...)

XXXVI - Fiscalizar os atos do Poder Executivo, **incluindo os da Administração indireta**, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente ou em que esteja sendo realizado atividades, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente aos servidores e prestadores de serviços presentes no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local, ou ainda, em outro local que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público. (Emenda nº 36 de 06/05/2019)” (gf)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Indiscutível, portanto, que o Poder Legislativo Municipal exerce função fiscalizatória dos atos do Poder Executivo Municipal, por expressa previsão constitucional e infraconstitucional. Assim, no desempenho de sua atividade, tem o Vereador o direito em receber todas as cópias de documentos que julgar necessários.

Assim, este Vereador, na sua função fiscalizatória, também prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis¹, requer seja encaminhado os documentos acima mencionados.

Nesse sentido:

PROCESSO Município de Barretos – Contratos administrativos – Câmara Municipal – Requisição de cópia – Prefeito Municipal – Negativa – Mandado de segurança – Concessão da ordem – Possibilidade – Reexame necessário: - É ilegal o indeferimento, pelo Prefeito Municipal, de pedido formulado pela Câmara Municipal para o fornecimento de cópia de documentos relativos a licitações e contratos administrativos realizados pela Municipalidade. (TJ-SP - REEX: 40007732220138260066 SP 4000773-22.2013.8.26.0066, Relator: Teresa Ramos Marques, Data de Julgamento: 26/06/2016, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/06/2016) (gf)

Por fim, faculto o envio da documentação por meio digital, com a apresentação de meu endereço de e-mail:

Endereço de e-mail: gabmarcosribeiro@gmail.com

Neste diapasão, encaminhamos este Requerimento para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

1Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

(...)

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

MARCOS RIBEIRO
Vereador